

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 763, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de reajuste dos salários dos servidores ocupantes de cargos de professor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo o reajuste de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) para todos os professores da Educação Básica da Rede Municipal de Boa Vista do Tupim/BA;

Art. 2º - Os valores pertinentes aos novos salários de todas as categorias dos professores, dentro de suas classes e referências, observarão o disposto no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º- O percentual de reajuste definido no artigo 1º desta Lei, terá seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, já observados os limites definidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia em 29 de março de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO I

Nível do professor	Carga Horária	Valor
Nível especial	20hs	R\$ 1.597,10
	40hs	R\$ 3.194,20
Nível I	20hs	R\$ 2.016,85
	40hs	R\$ 4.033,70
Nível II	20hs	R\$ 2.219,49
	40hs	R\$ 4.438,99
Nível III	20hs	R\$ 2.551,14
	40hs	R\$ 5.102,28

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br